



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

**Ano III Edição N° CCCLIV de 1 de Março
de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

- ✓ **Decreto: 064/2019**
Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

- ✓ **Decreto: 068/2019**
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **ERRATA: 04/2019**
ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO

- ✓ **ERRATA: 05/2019**
ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO

- ✓ **Exoneração: 290/2019**
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes, RESOLVE:

- ✓ **Nomeação: 292/2019**
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 064\2019

DECRETO Nº 064/2019.

Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Considerando, a necessidade de manter a forma segura e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

Considerando, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Considerando, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas Governamentais, porém, com consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

Observando, o dispositivo nos artigos 77 e 80 da Constituição do Estado do Ceará;

Observando, o que estabelece os artigos 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica mantida no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Fica delegado os poderes, a partir de 01 de março de 2019, como **Gestor, Ordenador de Despesas**, o **Sr. Francisco Dário Martins Neto**, brasileiro, CPF 024.379.663-31, RG 98028060050 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua 22 de Julho, 672, Centro, Carnaubal, CEP: 62375-000 Telefone (088)9 9629-2677, nomeado pela portaria nº 292/2019 GP, na condição de Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Carnaubal, conferindo-lhe as atribuições da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, por força desta delegação de competência, exercer as seguintes funções:

I - Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

de março de 1964;

II - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IV - Ser o Ordenador das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

V - Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

VI - Assinar cheques em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, podendo junto às instituições bancárias solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

VII - No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidária, nos termos do Art. 49. § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

VIII - Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

IX - Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

X - Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua Gestão;

XI - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

XII - Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

XIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

XIV - Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

XV - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.

Art. 2º - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

apesar da delegação de poderes ora efetivados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Carnaubal, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, em 01 de março de 2019.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 068\2019

Decreto Nº 068/2019, de 01 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, e

Considerando as festividades carnavalescas, festa tradicionalmente popular, que é comemorada em todo o país.

Considerando que dia 05 de março de 2019 (terça-feira), destina-se a uma das principais manifestações populares da cultura brasileira, e que é dever do poder público colaborar para o pleno êxito das festividades populares.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, nos dias, 04 e 05 de março de 2019 (segunda e terça-feira, respectivamente), bem como no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), até as 12:00hs, retornando o atendimento ao público das 13hrs:30min às 17hrs:30min.

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Atos e Normativos Legais

ERRATA: 04/2019

ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 290/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no www.carnaubal.ce.gov.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria nº 290 de 11 de fevereiro de 2019.

Data da Publicação: 11/07/2017

Edição do Diário Oficial do Município: 349

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 290/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2016.

Fazendo-se as seguintes retificações, para corrigir apenas as datas com equívocos, passando a ter o ato de revogação, redação a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 290/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no www.carnaubal.ce.gov.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria nº 290 de 11 de fevereiro de 2019.

Data da Publicação: 11/02/2019

Edição do Diário Oficial do Município: 349

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 290/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

01 de março de 2019.

Carnaubal - Ceará, em 01 de março de 2019.

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Atos e Normativos Legais

ERRATA: 05/2019

ERRATA EM ATO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 292/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no www.carnaubal.ce.gov.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria nº 292 de 11 de fevereiro de 2019.

Decreto Municipal nº064/2019

Data da Publicação: 11/07/2017

Edição do Diário Oficial do Município: 349

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 292/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº064/2019.

Art. 3º - Estas Revogações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2016.

Fazendo-se as seguintes retificações, para corrigir apenas as datas com equívocos, passando a ter o ato de revogação, redação a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a REVOGAÇÃO de Portaria nº 292/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no www.carnaubal.ce.gov.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria nº 292 de 11 de fevereiro de 2019.

Decreto Municipal nº064/2019

Data da Publicação: 11/02/2019

Edição do Diário Oficial do Município: 349

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP nº 292/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº064/2019.

Art. 3º - Estas Revogações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

01 de março de 2019.

Carnaubal - Ceará, em 01 de março de 2019.

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Portaria

Exoneração: 290\2019

PORTARIA Nº 290/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
FRANCISCO DARLAN CHAVES MARTINS	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MUNICIPAL / ORDENADOR DE DESPESAS	PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Portaria

Nomeação: 292\2019

PORTARIA Nº 292/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte servidor:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
FRANCISCO DÁRIO MARTINS NETO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MUNICIPAL / ORDENADOR DE DESPESAS	PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, em 01 de março de 2019.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLIV de 1 de Março de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Ana Maíra Ximenes Oliveira

Secretaria Municipal de Saude



Andrea Melo Martins Frota

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



Brenda Brito Melo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



Maria Auxiliadora Fontenele Araujo

Secretaria Municipal de Educação



Maria Dione Barroso Martins

Secretaria Municipal de Administração



Cristiano Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



Luis Carlos Correia Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



Francisco Dario Martins Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Francisco Darlan Chaves de Martins

Gabinete do Prefeito

